

LIDO EM 07/10/2019

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Comissão de Finanças,  
Orçamento, Gestão e Fiscalização

09/10/2019

PRESIDENTE

Projeto de Lei Orçamentária  
Nº. 031/2019.

APROVADO EM  
02/12/2019  
PRESIDENTE

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PARA  
O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE  
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 37.217.083,48 (trinta e sete milhões, duzentos e dezessete mil, oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	936.644,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.566.022,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	779.739,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	63.250,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	31.334.355,48
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	19.085,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.859.694,00
	SUB - TOTAL	R\$	31.839.401,48
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.253.977,00
	SUB - TOTAL	R\$	4.253.977,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.123.705,00
	SUB - TOTAL	R\$	1.123.705,00
	TOTAL GERAL	R\$	37.217.083,48





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

<b>1.</b>	<b>DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
<b>1.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>1.1.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	R\$	18.063.530,99
<b>1.1.2</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	R\$	10.879.169,98
	<b>SUB - TOTAL</b>	R\$	28.942.700,97
<b>1.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
<b>1.2.1</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	R\$	6.851.035,00
<b>1.2.2</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	R\$	72.325,00
<b>1.2.3</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	R\$	149.178,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	R\$	7.072.538,00
<b>1.3</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>1.3.1</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$	1.201.844,51
	<b>SUB - TOTAL</b>	R\$	1.201.844,51
	<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	37.217.083,48

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	R\$	1.200.000,00
<b>02.02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	R\$	292.073,05
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS</b>	R\$	2.966.738,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	R\$	14.244.860,41
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	R\$	14.824,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	R\$	269.905,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT MEIO AMBIENTE</b>	R\$	4.978.563,55
<b>02.13</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	R\$	326.574,51
<b>02.14</b>	<b>IMPRESP</b>	R\$	3.266.661,00
<b>02.15</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	R\$	8.215.858,96
<b>02.16</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	R\$	1.441.025,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	37.217.083,48

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

---

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 30 de agosto de 2020.

  
**João Idalino da Silva**  
Prefeito Constitucional